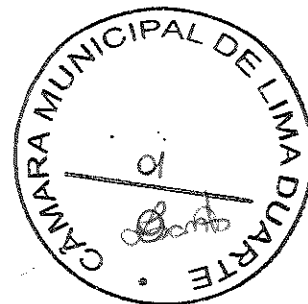




**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 19/2025

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante de motor e filtros de óleo, juntamente com a mão de obra necessária para a prestação dos serviços da troca desses itens no veículo Renault Duster, pertencente a frota da Câmara Municipal de Lima Duarte

Setor Interessado: Secretaria da Câmara

Petição Inicial: Documento de formalização de demanda.

Autuação

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 15 de maio de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



Publicado por afixação no quadro
de avisos da Câmara de Lima
Duarte em 02/01/2025

CÂMARA M. DE



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

§ 3º A servidora nomeada na forma do *caput* perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* somente atuarão como Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores Rodrigo Fabiano de Oliveira e Paulo Sérgio de Souza Cunha para exercerem a função de gestor e fiscal de contratos.

§ 1º Em caso de afastamento legal dos servidores nomeados no *caput*, fica nomeada a servidora Emília Mansur de Souza Figueiredo como gestora e/ou fiscal de contratos substituta, devendo ser formalmente notificada do prazo em que irá substituir.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para a servidora substituta exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, o fiscal titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º Todos os processos de compras e contratações deverão apontar, quem será o gestor e o fiscal do contrato, podendo o mesmo servidor exercer ambas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 02 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

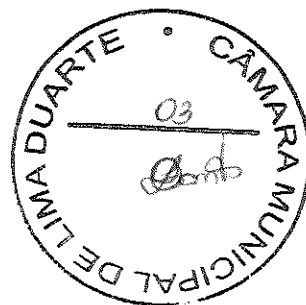
João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo nº 19/2025 – Aquisição de óleo lubrificante de motor e filtros de óleo, juntamente com a mão de obra necessária para a prestação dos serviços da troca desses itens no veículo Renault Duster, pertencente a frota da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Certifico que, em **15 de maio de 2025**, foi juntado aos autos do processo em epígrafe Documento de Formalização de Demanda, protocolado nesta data, oriundo da Secretaria da Câmara Municipal de Lima Duarte.

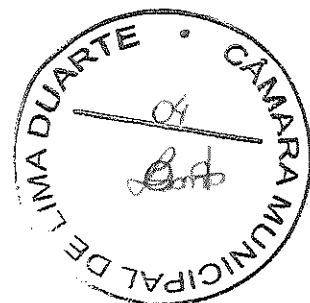
O referido **Documento de Formalização de Demanda**, encaminha **Termo de Referência** e seus **anexos**.

Lima Duarte, 15 de maio de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO

Recebido em: 15/05/25
 Às: 12 : 29 horas.
 Assinatura: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Setor requisitante:

() Mesa Diretora (x) Secretaria () CAC () Assessoria Técnica

Responsável pela Demanda: Luiz Honório de Paula Matrícula:

2. Objeto da futura contratação:

Aquisição de óleo lubrificante para motor e filtros de óleo, juntamente com a prestação dos serviços de mão de obra necessários para a realização da troca desses itens no veículo Renalt Duster, pertencente a frota da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Objeto existente em almoxarifado:

() Sim, quantidade: _____

(x) Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Óleo motor 5W40 - sintético	-	L	11	R\$ 46,23	R\$ 508,53
2	Filtro de óleo do motor 5W40	-	und	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00

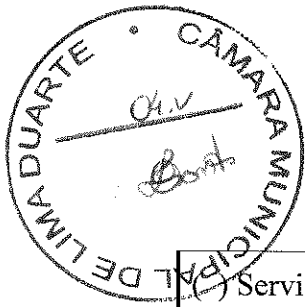
3. Classificação do objeto a ser contratado:

(x) Material de consumo

() Material permanente / equipamento

() Serviço comum não continuado

DFD - referência maio do ano 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

() Serviço comum continuado

() SEM dedicação exclusiva de mão de obra

() COM dedicação exclusiva de mão de obra

() Locação de imóvel

() Outros: _____

4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025:

(x) Sim, código 36

() Não previsto. Justificativa:

5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de aquisição de óleo lubrificante e filtros de óleo, bem como da contratação dos serviços de mão de obra especializada para a realização da troca desses itens no veículo Renault Duster, placa: PXB 9324, 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016, pertencente à frota da Câmara Municipal de Lima Duarte.

A manutenção preventiva e periódica dos veículos da frota municipal é de crucial importância para garantir a segurança dos condutores e passageiros, a disponibilidade dos veículos para o desempenho das atividades administrativas e legislativas, e a otimização dos custos operacionais a longo prazo. A negligência de serviços básicos como a troca de óleo e filtros pode acarretar em sérios danos ao motor, comprometendo sua vida útil e gerando despesas muito maiores com reparos corretivos, além de potenciais interrupções nas atividades da Câmara.

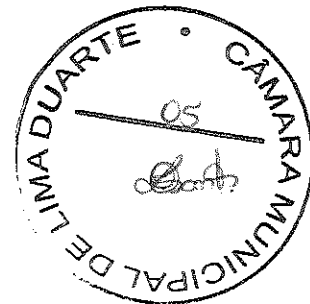
O óleo lubrificante desempenha funções vitais no motor, como a redução do atrito entre as peças móveis, o controle da temperatura, a limpeza de resíduos e a proteção contra a corrosão. Com o tempo e o uso, o óleo perde suas propriedades lubrificantes e acumula impurezas, tornando-se ineficaz e prejudicial ao motor. A substituição regular do óleo, conforme as especificações do fabricante do veículo Renault Duster e os intervalos de tempo ou quilometragem recomendados, é essencial para assegurar o bom funcionamento e a durabilidade do motor.

Da mesma forma, os filtros de óleo têm a função de remover partículas contaminantes do óleo lubrificante, evitando que estas causem desgaste prematuro nas peças internas do motor. Um filtro de óleo saturado perde sua

DFD - referência maio do ano 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



capacidade de retenção de impurezas, comprometendo a qualidade da lubrificação e, conseqüentemente, a saúde do motor. A substituição simultânea do filtro de óleo a cada troca de óleo é uma prática recomendada para garantir a eficiência do sistema de lubrificação.

A contratação dos serviços de mão de obra especializada para a realização da troca do óleo e dos filtros se justifica pela necessidade de garantir que o serviço seja executado de forma correta e segura, seguindo as especificações técnicas do veículo Renault Duster. Profissionais qualificados possuem o conhecimento e as ferramentas adequadas para realizar o procedimento de maneira eficiente, evitando danos ao veículo e assegurando o correto descarte do óleo usado e dos filtros, em conformidade com as normas ambientais.

Diante do exposto, a aquisição do óleo lubrificante e dos filtros de óleo adequados para o veículo Renault Duster, juntamente com a contratação dos serviços de mão de obra para a realização da troca, configura-se como uma medida essencial e preventiva, visando a manutenção da integridade e da operacionalidade do veículo pertencente à frota da Câmara Municipal de Lima Duarte, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos e a segurança de seus usuários.

Justificativa do quantitativo:

Conforme o histórico de utilização do veículo e as recomendações de manutenção:

O veículo iniciou sua operação em janeiro de 2016 e, conforme o hodômetro, acumula um total de **127.028 km rodados**. A última troca de óleo e filtro foi realizada quando o veículo atingiu a marca de **120.000 km**.

Considerando a quilometragem atual e o intervalo decorrido desde a última manutenção, torna-se iminente a necessidade de uma nova troca de óleo e filtro para garantir a longevidade e o bom funcionamento do motor.

Para planejamento das manutenções preventivas nos próximos 12 meses, estima-se a realização de **duas trocas** de óleo e filtro. Essa estimativa se fundamenta na quilometragem média anual percorrida pelo veículo, calculada da seguinte forma:

Quilometragem Média Anual = $\frac{\text{Quilometragem Atual} - \text{Quilometragem Inicial}}$

Anos de Uso

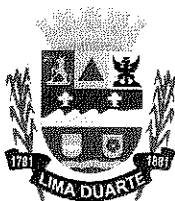
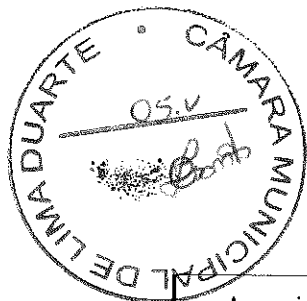
$$\text{Quilometragem Média Anual} = \frac{127.028 \text{ km} - 0 \text{ km}}{9 \text{ anos (2016-2025)}} \approx 14.114 \text{ km/ano}$$

Embora a última troca tenha ocorrido relativamente recente em termos de quilometragem (7.028 km rodados desde então), recomenda-se a troca de óleo e filtro a cada 10.000 km ou 12 meses, o que ocorrer primeiro, conforme as boas práticas de manutenção automotiva e as possíveis recomendações do fabricante para as condições de uso do veículo.

Para atender às duas trocas de óleo e filtro previstas para os próximos 12 meses, considerando que cada troca requer **5,5 litros de óleo e um filtro de óleo**, justifica-se a aquisição de:

- **11 litros de óleo lubrificante** (2 trocas x 5,5 litros/troca).
- **2 filtros de óleo** (2 trocas x 1 filtro/troca).

DFD - referência maio do ano 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

A aquisição do quantitativo especificado de óleo lubrificante e filtros de óleo é, portanto, essencial para a execução das manutenções preventivas programadas, assegurando a operacionalidade, a segurança e a durabilidade do veículo Renault Duster da frota da Câmara Municipal de Lima Duarte, além de prevenir custos mais elevados com reparos futuros decorrentes da falta de manutenção adequada.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

6. Grau de prioridade da contratação

☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Orçamento prévio informado de menor preço: R\$ 568,53, que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos a serem realizados.

8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: ☒ Sim ☐ Não

, LD, 12/05/2025.

Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

9. Forma de Contratação sugerida:

☒ Dispensa de licitação

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ☐ SIM ☒ NÃO

☐ Inexigibilidade

☐ Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: _____

☐ Pregão Eletrônico.

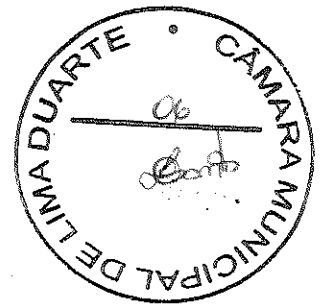
sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ☐ SIM ☐ NÃO

☐ Concorrência

DFD - referência maio do ano 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



10. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço:

Antes de 30/06/2025 – Data do fim da vigência do atual contrato de atual (Contrato nº 15/2023).

Prazo para entrega do objeto: o fornecimento deverá ocorrer no prazo de 24h após emissão de Autorização de Fornecimento.

Prazo para pagamento: O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

11. Demanda inédita na Administração? () SIM (x) NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o DFD foi elaborado com base na última versão analisada pela assessoria jurídica e aprovada pela Mesa Diretora:

() SIM (x) NÃO

A últimas contratações não foram utilizadas como base para esta contratação visto que foi constatado que o quantitativo não reflete mais a realidade de consumo atual.

12. Vinculação ou dependência com outra demanda?

(x) Não

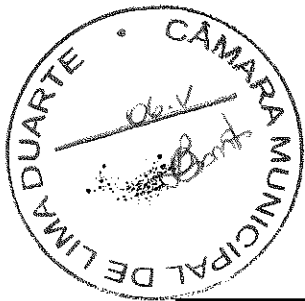
() Sim, DFD nº xxx/20xx, Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX. Justificativa: xxxxx.

13. Indicação do responsável pela fiscalização (àquele que atestará a NF e a comprovação da realização da capacitação) e pela gestão do contrato.

FISCAL DO CONTRATO: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 16/2025.

GESTOR DO CONTRATO: Paulo Sergio de Souza Cunha – Assistente Administrativo, conforme Portaria nº 16/2025.

DFD - referência maio do ano 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Lima Duarte, 15 de maio de 2025.

Luiz Honório de Paula
Luiz Honório de Paula

Matricula

Em conformidade com a legislação vigente, informo que o DFD já foi encaminhado ao Controle Interno, para análise e ciência, quando da elaboração do Plano de Contratação anual. O documento foi revisado conforme as sugestões do Controle Interno, e nos pontos em que divergimos, mantive as informações originais, mas detalhei as razões nas certidões juntadas ao processo, consta no link <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1108>, o Parecer Técnico, no qual consta os apontamentos do Controle Interno.

Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

☒ Deferimos a compra/contratação.

() Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente *[Assinatura]*, LD, 15/05/2025.

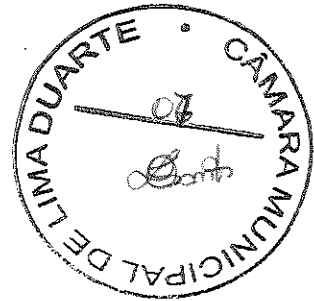
Vice-Presidente *[Assinatura]*, LD, 15/05/2025.

Secretário *[Assinatura]*, LD, 15/05/2025.

DFD - referência maio do ano 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO I

Orçamentos, Pesquisa de Preços e Mapa de Cotação

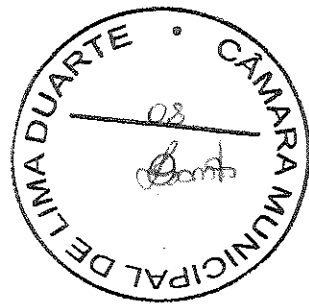
Justificativa da escolha de fornecedores: em 13 de maio de 2025, foi refeita a pesquisa de preços e solicitado orçamento a todas as empresas e prestadores de serviço encontrados na região, sendo que 04 (quatro) responderam com propostas válidas. Vale destacar que posteriormente, na fase externa do processo, será publicado aviso de contratação dando oportunidade a todos os interessados de apresentarem suas propostas adicionais.

Adicionalmente, realizou-se pesquisa de preços no Banco de Preços da Plataforma BNC. Essa análise revelou que a mediana dos valores de compras efetuadas por outros órgãos públicos supera a mediana dos valores cotados junto aos fornecedores locais.

EM BRANC



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação a nossa proposta de preços referente a serviços de Levantamento, Mapeamento de Processos, Implementação e Acompanhamento do Programa de Conformidade à Lei nº 13.709/2018:

Empresa: Solter Autopreço Ltda

CNPJ: 55.122.846/0001-96

Contato: 32.984.2320 88

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Óleo motor 5W40 - sintético	-	L	11	R\$ 55,00	R\$ 605,00
2	Filtro de óleo do motor 5W40	-	und	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), além de despesas de deslocamento.

- Dados Bancários:

- 1 - Nome e Código do Banco: 248 - Sicredi
- 2 - Nome e Código da Agência: 0437
- 3 - Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte - MG
- 4 - Número de Conta Bancária da Proponente: 28588-7

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Atenciosamente,

Alice Soane Baumgartner Neves

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

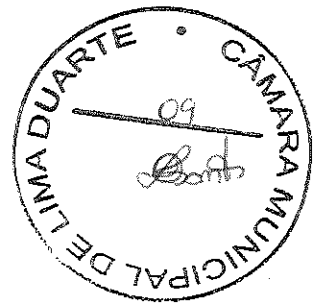
Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação a nossa proposta de preços referente a serviços de Levantamento, Mapeamento de Processos, Implementação e Acompanhamento do Programa de Conformidade à Lei nº 13.709/2018:

Empresa: MACHADO Auto Peças

CNPJ: 50513135000129

Contato: (32) 99871-9966

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Óleo motor 5W40 - sintético	-	L	11	35,00	385,00
2	Filtro de óleo do motor 5W40	-	und	2	25,00	50,00

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), além de despesas de deslocamento.

- Dados Bancários:

1 - Nome e Código do Banco: _____

2 - Nome e Código da Agência: _____

3 - Localidade (cidade e estado) da Agência: 0437

4 - Número de Conta Bancária da Proponente: 98331-4

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

João Paulo de O. Machado.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

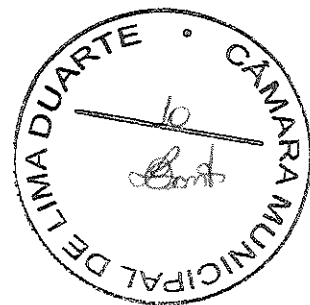
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação a nossa proposta de preços referente a serviços de Levantamento, Mapeamento de Processos, Implementação e Acompanhamento do Programa de Conformidade à Lei nº 13.709/2018:

Empresa: Soniquim autopieços

CNPJ: 59.242.981/0001-26

Contato: (32) 984467853

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Óleo motor 5W40 - sintético	-	L	11	40,45	444,95
2	Filtro de óleo do motor 5W40	-	und	2	24,00	48,00

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), além de despesas de deslocamento.

- Dados Bancários:

1 - Nome e Código do Banco: _____

2 - Nome e Código da Agência: 5100001

3 - Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte MG

4 - Número de Conta Bancária da Proponente: 54261-4

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Marcelo da Silva Oliveira

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

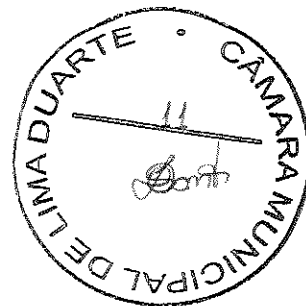
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação a nossa proposta de preços referente a serviços de Levantamento, Mapeamento de Processos, Implementação e Acompanhamento do Programa de Conformidade à Lei nº 13.709/2018:

Empresa: Auto Posto Cooperativa

CNPJ: 02.988.827/000-80

Contato: (32) 3281-1153

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Óleo motor 5W40 - sintético	-	L	11	52,00	572,00
2	Filtro de óleo do motor 5W40	-	und	2	40	80,00

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), além de despesas de deslocamento.

- Dados Bancários:

1 - Nome e Código do Banco: _____

2 - Nome e Código da Agência: 22519

3 - Localidade (cidade e estado) da Agência: 186368

4 - Número de Conta Bancária da Proponente: _____

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

[Assinatura]

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO

DESCRIÇÃO

5w40 sintético

CIDADES

Selecionar

ESTADOS

Selecionar

APENAS REGISTRO DE PREÇOS

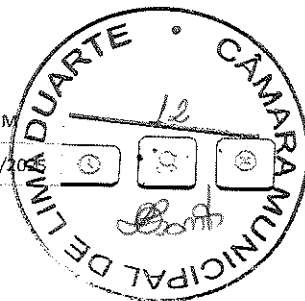


DATA INÍCIO

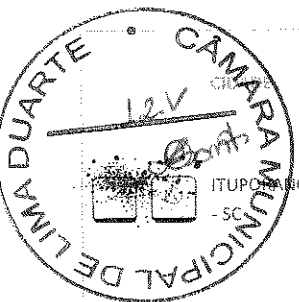
13/02/2025

DATA FIM

13/05/2025

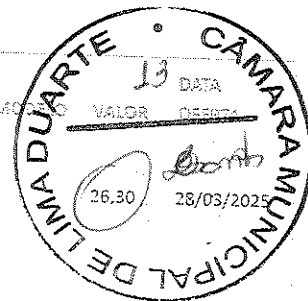


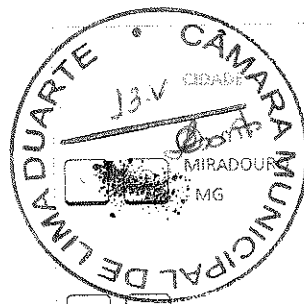
Preço (mediante) estimado
R\$ 48,00



		ÓRGÃO	PROCESSO	LICIT/ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPANTE	MARCA/MODELO	VALOR	DATA OFERTA
☒	☒	ITUPORANGA - SC	MUNICIPIO DE ITUPORANGA	07/2025/PMI 11 / 1	5W40 ÓLEO LUBRIFICANTE PREMIUM SINTÉTICO MULTIVISCOSO RECOMENDADO PARA USO EM TODOS OS MOTORES DE EL... Ver mais	CS COMERCIO ATACADISTA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA ME (12973944000124)	Peak / Peak	34,21	22/04/2025
☒	☒	ITUPORANGA - SC	MUNICIPIO DE ITUPORANGA	07/2025/PMI 11 / 1	5W40 ÓLEO LUBRIFICANTE PREMIUM SINTÉTICO MULTIVISCOSO RECOMENDADO PARA USO EM TODOS OS MOTORES DE EL... Ver mais	DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (42333053000174)	TEXSA / ÓLEO LUBRIFICANTE PREMIUM SINTÉTICO 5W40.	34,21	22/04/2025
☒	☒	ITUPORANGA - SC	MUNICIPIO DE ITUPORANGA	07/2025/PMI 11 / 1	5W40 ÓLEO LUBRIFICANTE PREMIUM SINTÉTICO MULTIVISCOSO RECOMENDADO PARA USO EM TODOS OS MOTORES DE EL... Ver mais	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA (51560442000123)	DEITON LUCHETI / ORION SYNTHETIC 508	34,21	22/04/2025
☒	☒	ITUPORANGA - SC	MUNICIPIO DE ITUPORANGA	07/2025/PMI 11 / 1	5W40 ÓLEO LUBRIFICANTE PREMIUM SINTÉTICO MULTIVISCOSO RECOMENDADO PARA USO EM TODOS OS MOTORES DE EL... Ver mais	JLM REPRESENTAÇÕES (55813062000104)	flexlub / oleo	34,21	22/04/2025
☒	☒	SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR	MUNICIPIO DE SAO CARLOS DO IVAI	13/2025 1 / 1	ÓLEO DE MOTOR 5W40 SINTÉTICO	PIRACAIÁ COMERCIO PRODS ELETROELETRONICOS LTDA (45805559000127)	HEXX LUB / SAE 5W40	28,00	31/03/2025
☒	☒	SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR	MUNICIPIO DE SAO CARLOS DO IVAI	13/2025 1 / 1	ÓLEO DE MOTOR 5W40 SINTÉTICO	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI (37005258000190)	MULT LUB / AGILE SYNTH SN 5W40 LITRO	29,00	31/03/2025
☒	☒	PALESTINA - AL	MUNICIPIO DE PALESTINA	006/2025 26 / 1	OLEO LUBRIFICANTE 5W40 SINTETICO 1L	M A J H COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (08886885000180)	LUBRAX VALORA / LUBRAX VALORA	54,01	28/03/2025
☒	☒	PALESTINA - AL	MUNICIPIO DE PALESTINA	006/2025 26 / 1	OLEO LUBRIFICANTE 5W40 SINTETICO 1L	C S DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS (24417978000111)		57,00	28/03/2025
☒	☒	PALESTINA - AL	MUNICIPIO DE PALESTINA	006/2025 26 / 1	OLEO LUBRIFICANTE 5W40 SINTETICO 1L	IVYS FERNANDO MACHADO TAVARES (50966023000123)		60,00	28/03/2025
☒	☒	PALESTINA - AL	MUNICIPIO DE PALESTINA	006/2025 26 / 1	OLEO LUBRIFICANTE 5W40 SINTETICO 1L	A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (49063252000159)	MAXON / 5W40 SINTETICO	60,33	28/03/2025
☒	☒	PALESTINA - AL	MUNICIPIO DE PALESTINA	006/2025 26 / 1	OLEO LUBRIFICANTE 5W40 SINTETICO 1L	RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS LTDA (09312706000163)	HEXXLUB FABRICANTE HEXXLUB / LITRO	90,00	28/03/2025
☒	☒	MIRADOURO - MG	MUNICIPIO DE MIRADOURO	11/2025 16 / 16	Oleo SAE 5W40, Sintetico. Embalagem de 1 litro. Oleo lubrificante para motores flex de 1 linha Homol... Ver mais	L A COMERCIO E EMPREENDIMENTOS (42072936000178)	DULUB / FLUIDTECH	54,00	28/03/2025
☒	☒	MIRADOURO - MG	MUNICIPIO DE MIRADOURO	11/2025 16 / 16	Oleo SAE 5W40, Sintetico. Embalagem de 1 litro. Oleo lubrificante para motores flex de 1 linha Homol... Ver mais	HELYANDERSON ANDRADE CUNHA (49229194000190)	SELENIA / SELENIA	54,67	28/03/2025

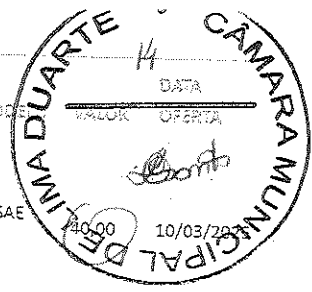
CIDADE	ÓRGÃO	PROCESSO	LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPANTE	MARCA/MODELO	VALOR	DATA
☒ ☒	CAPIVARI - SP	MUNICIPIO DE CAPIVARI	PE 026/2025	12 / 12	OLEO 5W40 SINTETICO PARA MOTOR ALCOOL, GASOLINA E FLEX	NOBRE DISTRIBUIDORA LTDA ME (05305772000155)		
☒ ☒	CAPIVARI - SP	MUNICIPIO DE CAPIVARI	PE 026/2025	12 / 12	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO PARA MOTOR ALCOOL, GASOLINA E FLEX	PROATIVA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTORES LTDA (13365229000171)	PETRONAS / PETRONAS	34,73 28/03/2025
☒ ☒	RESENDE - RJ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	PE 45/2025	4 / 4	OLEO DE MOTOR SAE 5W40OLEO DE MOTOR SAE 5W40 100% SINTETICO.- QUE ATENDA OU EXCEDA OS REQUISITOS DE:...	PIRACAIÁ COMERCIO PRODS ELETRÔELETRONICOS LTDA (45805559000127)	HEXX LUB / SAE 5W40	30,00 17/03/2025
☒ ☒	RESENDE - RJ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	PE 45/2025	4 / 4	OLEO DE MOTOR SAE 5W40OLEO DE MOTOR SAE 5W40 100% SINTETICO.- QUE ATENDA OU EXCEDA OS REQUISITOS DE:...	PROATIVA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTORES LTDA (13365229000171)	PETRONAS / PETRONAS	34,73 17/03/2025
☒ ☒	RESENDE - RJ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	PE 45/2025	4 / 4	OLEO DE MOTOR SAE 5W40OLEO DE MOTOR SAE 5W40 100% SINTETICO.- QUE ATENDA OU EXCEDA OS REQUISITOS DE:...	BARRASUL TRANSPORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (13019156000166)	VR Lub / VR Lub	35,00 17/03/2025
☒ ☒	RESENDE - RJ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	PE 45/2025	4 / 4	OLEO DE MOTOR SAE 5W40OLEO DE MOTOR SAE 5W40 100% SINTETICO.- QUE ATENDA OU EXCEDA OS REQUISITOS DE:...	BENEDES SOARES BATISTA ME (23303444000100)	DULUB / 5W40	35,00 17/03/2025
☒ ☒	RESENDE - RJ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	PE 45/2025	4 / 4	OLEO DE MOTOR SAE 5W40OLEO DE MOTOR SAE 5W40 100% SINTETICO.- QUE ATENDA OU EXCEDA OS REQUISITOS DE:...	LANCE VR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (31524579000115)	LUBRAX / OLEO DE MOTOR SAE 5W40	35,00 17/03/2025
☒ ☒	RESENDE - RJ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	PE 45/2025	4 / 4	OLEO DE MOTOR SAE 5W40OLEO DE MOTOR SAE 5W40 100% SINTETICO.- QUE ATENDA OU EXCEDA OS REQUISITOS DE:...	LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP (46310289000146)	EVORA / EVORA	35,00 17/03/2025
☒ ☒	RESENDE - RJ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	PE 45/2025	4 / 4	OLEO DE MOTOR SAE 5W40OLEO DE MOTOR SAE 5W40 100% SINTETICO.- QUE ATENDA OU EXCEDA OS REQUISITOS DE:...	NOVA RIO DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA (22696448000124)		35,00 17/03/2025
☒ ☒	RESENDE - RJ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	PE 45/2025	4 / 4	OLEO DE MOTOR SAE 5W40OLEO DE MOTOR SAE 5W40 100% SINTETICO.- QUE ATENDA OU EXCEDA OS REQUISITOS DE:...	RJ COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP (11819860000178)	INGRAX / OLEO DE MOTOR SAE 5W40 100% SINTÉTICO.- QUE ATEND	35,00 17/03/2025
☒ ☒	RESENDE - RJ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	PE 45/2025	4 / 4	OLEO DE MOTOR SAE 5W40OLEO DE MOTOR SAE 5W40 100% SINTETICO.- QUE ATENDA OU EXCEDA OS REQUISITOS DE:...	P C DIAS DE AMORIM LTDA (37233787000141)	PANTHER / PANTHER TOP SYN 5W40 - API SN	82,42 17/03/2025

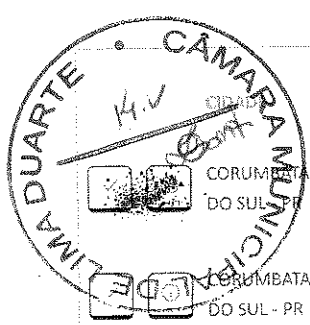




CÍDADA		ÓRGÃO	PROCESSO	LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPANTE	MARCA/MODELO	VALOR	DATA	
MIRADOUR		MUNICIPIO DE MIRADOUR	11/2025	16 / 16	Oleo SAE 5W40. Sintetico. Embalagem de 1 litro. Oleo lubrificante para motores flex de 1 linha Homol... <u>Ver mais</u>	MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA (57996807000143)	IPIRANGA / 5W40	54,67	28/03/2025	
☒	☐	CAPIVARI - SP	MUNICIPIO DE CAPIVARI	PE 026/2025	2 / 2	Óleo motor flex 5W40 sintético	OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA (35359087000172)	TEXSA / TEXSA	23,00	28/03/2025
☒	☐	CAPIVARI - SP	MUNICIPIO DE CAPIVARI	PE 026/2025	2 / 2	Óleo motor flex 5W40 sintético	PROATIVA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTORES LTDA (13365229000171)	PETRONAS / PETRONAS	34,73	28/03/2025
☒	☐	CAPIVARI - SP	MUNICIPIO DE CAPIVARI	PE 026/2025	2 / 2	Óleo motor flex 5W40 sintético	AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (09386018000148)	HEXX LUB / ORIGINALLY 5W40 SN SINTETICO	50,00	28/03/2025
☒	☐	CAPIVARI - SP	MUNICIPIO DE CAPIVARI	PE 026/2025	2 / 2	Óleo motor flex 5W40 sintético	NOBRE DISTRIBUIDORA LTDA ME (05305772000155)		50,80	28/03/2025
☒	☐	CAPIVARI - SP	MUNICIPIO DE CAPIVARI	PE 026/2025	2 / 2	Óleo motor flex 5W40 sintético	REIS PARAFUSOS LTDA (21753221000100)	hex lub / oleo motor 5w40	50,80	28/03/2025
☒	☐	CAPIVARI - SP	MUNICIPIO DE CAPIVARI	PE 026/2025	2 / 2	Óleo motor flex 5W40 sintético	CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (51978698000155)	Vr Lub / VR MULTIFLEX MAXX 5W40 SN	50,81	28/03/2025
☒	☐	CAPIVARI - SP	MUNICIPIO DE CAPIVARI	PE 026/2025	2 / 2	Óleo motor flex 5W40 sintético	JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI (12398989000112)	KARTER / Óleo motor flex 5W40 sintético	50,81	28/03/2025
☒	☐	CAPIVARI - SP	MUNICIPIO DE CAPIVARI	PE 026/2025	2 / 2	Óleo motor flex 5W40 sintético	LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP (46310289000146)	VR LUB* / VR LUB*	50,81	28/03/2025
☒	☐	CAPIVARI - SP	MUNICIPIO DE CAPIVARI	PE 026/2025	2 / 2	Óleo motor flex 5W40 sintético	MIRLEY CRISTINA MELISCKI GRANZIOL (37841840000197)	Radnaq / UN	50,81	28/03/2025
☒	☐	CAPIVARI - SP	MUNICIPIO DE CAPIVARI	PE 026/2025	12 / 12	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO PARA MOTOR ÁLCOOL, GASOLINA E FLEX	OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA (35359087000172)	TEXSA / TEXSA	23,00	28/03/2
☒	☐	CAPIVARI - SP	MUNICIPIO DE CAPIVARI	PE 026/2025	12 / 12	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO PARA MOTOR ÁLCOOL, GASOLINA E FLEX	AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (09386018000148)	HEXX LUB / ORIGINALLY 5W40 SN SINTETICO	25,00	28/03/2025
☒	☐	CAPIVARI - SP	MUNICIPIO DE CAPIVARI	PE 026/2025	12 / 12	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO PARA MOTOR ÁLCOOL, GASOLINA E FLEX	CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (51978698000155)	Vr Lub / VR MULTIFLEX MAXX 5W40 SN	25,36	28/03/2025
☒	☐	CAPIVARI - SP	MUNICIPIO DE CAPIVARI	PE 026/2025	12 / 12	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO PARA MOTOR ÁLCOOL, GASOLINA E FLEX	JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI (12398989000112)	KARTER / Óleo 5w40 sintético para motor álcool, gasolina e	25,36	28/03/2025
☒	☐	CAPIVARI - SP	MUNICIPIO DE CAPIVARI	PE 026/2025	12 / 12	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO PARA MOTOR ÁLCOOL, GASOLINA E FLEX	LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP (46310289000146)	VR LUB* / VR LUB*	25,36	28/03/2025
☒	☐	CAPIVARI - SP	MUNICIPIO DE CAPIVARI	PE 026/2025	12 / 12	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO PARA MOTOR ÁLCOOL, GASOLINA E FLEX	MIRLEY CRISTINA MELISCKI GRANZIOL (37841840000197)	Radnaq / LT	25,36	28/03/2025

CIDADE	ÓRGÃO	PROCESSO	LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPANTE	MARCA/MODELO	VALOR	DATA
☒	☒	SANTO ANTONIO DO AMPARO - MG	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO	013/2025 22 / 22	ÓLEO 5W40 SN PLUS EMBALAGEM 1 LITRO LUBRIFICANTE DE ÚLTIMA GERAÇÃO TOTALMENTE SINTÉTICO PARA CARTER ... Ver mais	PIRACAIÁ COMERCIO PRODS ELETROELETRONICOS LTDA (45805559000127)	HEXX LUB / SAE 5W40	40,00 10/03/2025
☒	☒	SANTO ANTONIO DO AMPARO - MG	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO	013/2025 22 / 22	ÓLEO 5W40 SN PLUS EMBALAGEM 1 LITRO LUBRIFICANTE DE ÚLTIMA GERAÇÃO TOTALMENTE SINTÉTICO PARA CARTER ... Ver mais	LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA (44857965000115)	IPA / ANP 22555	44,87 10/03/2025
☒	☒	SANTO ANTONIO DO AMPARO - MG	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO	013/2025 22 / 22	ÓLEO 5W40 SN PLUS EMBALAGEM 1 LITRO LUBRIFICANTE DE ÚLTIMA GERAÇÃO TOTALMENTE SINTÉTICO PARA CARTER ... Ver mais	ARELUB LUBRIFICANTES LTDA (40595966000133)	PETRONAS / OLEO 5W40 SN PLUS	48,00 10/03/2025
☒	☒	SANTO ANTONIO DO AMPARO - MG	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO	013/2025 22 / 22	ÓLEO 5W40 SN PLUS EMBALAGEM 1 LITRO LUBRIFICANTE DE ÚLTIMA GERAÇÃO TOTALMENTE SINTÉTICO PARA CARTER ... Ver mais	RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA (09377353000180)	Falub / Falub	48,00 10/03/2025
☒	☒	SANTO ANTONIO DO AMPARO - MG	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO	013/2025 22 / 22	ÓLEO 5W40 SN PLUS EMBALAGEM 1 LITRO LUBRIFICANTE DE ÚLTIMA GERAÇÃO TOTALMENTE SINTÉTICO PARA CARTER ... Ver mais	IMPERA COMERCIO DE PEÇAS E FILTROS LTDA (57713530000102)	FALUB SYNTHILA 5W40 / FALUB SYNTHILA 5W40	48,29 10/03/2025
☒	☒	SANTO ANTONIO DO AMPARO - MG	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO	013/2025 22 / 22	ÓLEO 5W40 SN PLUS EMBALAGEM 1 LITRO LUBRIFICANTE DE ÚLTIMA GERAÇÃO TOTALMENTE SINTÉTICO PARA CARTER ... Ver mais	MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA (47759958000124)	DULUB / DULUB	48,29 10/03/2025
☒	☒	SANTO ANTONIO DO AMPARO - MG	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO	013/2025 22 / 22	ÓLEO 5W40 SN PLUS EMBALAGEM 1 LITRO LUBRIFICANTE DE ÚLTIMA GERAÇÃO TOTALMENTE SINTÉTICO PARA CARTER ... Ver mais	MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA-EPP (04335223000160)	PETRONAS / 5W40	48,29 10/03/2025
☒	☒	SANTO ANTONIO DO AMPARO - MG	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO	013/2025 22 / 22	ÓLEO 5W40 SN PLUS EMBALAGEM 1 LITRO LUBRIFICANTE DE ÚLTIMA GERAÇÃO TOTALMENTE SINTÉTICO PARA CARTER ... Ver mais	TRATOR MINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (40514624000141)	LUBRAX / LUBRAX	48,29 10/03/2025
☒	☒	SANTO ANTONIO DO AMPARO - MG	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO	013/2025 22 / 22	ÓLEO 5W40 SN PLUS EMBALAGEM 1 LITRO LUBRIFICANTE DE ÚLTIMA GERAÇÃO TOTALMENTE SINTÉTICO PARA CARTER ... Ver mais	WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP (27614905000108)	EVORA / EVORA	800,00 10/03/2025
☒	☒	SANTO ANTONIO DO AMPARO - MG	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO	013/2025 22 / 22	ÓLEO 5W40 SN PLUS EMBALAGEM 1 LITRO LUBRIFICANTE DE ÚLTIMA GERAÇÃO TOTALMENTE SINTÉTICO PARA CARTER ... Ver mais	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (41909672000100)	PETRONAS / 1 LINHA	1.008,00 10/03/2025
☒	☒	SANTO ANTONIO DO AMPARO - MG	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO	013/2025 22 / 22	ÓLEO 5W40 SN PLUS EMBALAGEM 1 LITRO LUBRIFICANTE DE ÚLTIMA GERAÇÃO TOTALMENTE SINTÉTICO PARA CARTER ... Ver mais	LUB. MIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA (51011416000146)	IPIRANGA / OLEO 5W40 API SN	1.158,96 10/03/2025





	ORÇÃO	PROCESSO	LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPANTE	MARCA/MODELO	VALOR	DATA OFERTA
☒	MUNICIPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL	02/2025	20 / 1	Óleo Sintético 5W40 Cx c/20 Und	CONSTRUSUL MATERIAIS CONTRUCAO LTDA (10427514000181)		992,00	24/02/2025
☒	MUNICIPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR	02/2025	20 / 1	Óleo Sintético 5W40 Cx c/20 Und	L DE B FLORENTINO LTDA (43468704000104)	LUBRAX / NÃO SE APLICA	993,45	24/02/2025
☒	MUNICIPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL	02/2025	20 / 1	Óleo Sintético 5W40 Cx c/20 Und	VIDROSCAPE VIDROS E ESCAPAMENTOS LTDA (08940385000189)	total / 950	993,45	24/02/2025

DESCRIÇÃO

Filtro de óleo motor

CIDADES

Selecionar

ESTADOS

Selecionar

APENAS REGISTRO DE PREÇOS

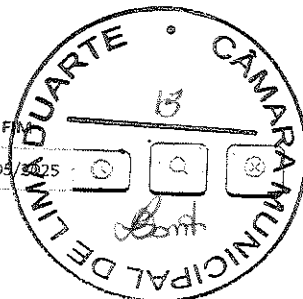
☐

DATA INÍCIO

13/02/2025

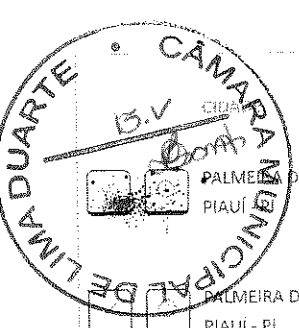
DATA FIM

13/03/2025



Preço (mediante)
estimado.

R\$ 45.00



		CIDADA	ÓRGÃO	PROCESSO	LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPANTE	MARCA/MODELO	VALOR	DATA OFERTA
☐	☐	PALMEIRA DO PIAUÍ	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ	027/2025	1 / 30	FILTRO ÓLEO MOTOR	ENGEMAQ LTDA (42084635000164)	TECFIL / TECFIL	24,00	09/05/2025
☐	☐	PALMEIRA DO PIAUÍ - PI	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ	027/2025	1 / 30	FILTRO ÓLEO MOTOR	EVENI DA SILVA BRITO ME (08086600000126)	TECFIL / ORIGINAL	48,00	09/05/2025
☐	☐	PALMEIRA DO PIAUÍ - PI	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ	027/2025	1 / 30	FILTRO ÓLEO MOTOR	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA (35746723000119)	FIAT / PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	48,00	09/05/2025
☐	☐	PALMEIRA DO PIAUÍ - PI	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ	027/2025	1 / 30	FILTRO ÓLEO MOTOR	R C DE SOUSA (36283298000131)	TECFIL / TECFIL	48,00	09/05/2025
☐	☐	PALMEIRA DO PIAUÍ - PI	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ	027/2025	10 / 32	FILTRO ÓLEO MOTOR	ENGEMAQ LTDA (42084635000164)	TECFIL / TECFIL	21,00	09/05/2025
☒	☐	PALMEIRA DO PIAUÍ - PI	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ	027/2025	10 / 32	FILTRO ÓLEO MOTOR	EVENI DA SILVA BRITO ME (08086600000126)	TECFIL / ORIGINAL	42,00	09/05/2025
☐	☐	PALMEIRA DO PIAUÍ - PI	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ	027/2025	10 / 32	FILTRO ÓLEO MOTOR	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA (35746723000119)	FIAT / PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	42,00	09/05/2025
☐	☐	PALMEIRA DO PIAUÍ - PI	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ	027/2025	10 / 32	FILTRO ÓLEO MOTOR	R C DE SOUSA (36283298000131)	SELENIA / SELENIA	42,00	09/05/2025
☐	☐	PALMEIRA DO PIAUÍ - PI	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ	027/2025	17 / 26	FILTRO OLEO MOTOR JCB 320/04133	ENGEMAQ LTDA (42084635000164)	JCB / JCB	52,87	09/05/2025
☒	☐	PALMEIRA DO PIAUÍ - PI	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ	027/2025	17 / 26	FILTRO OLEO MOTOR JCB 320/04133	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA (35746723000119)	JCB / PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	105,75	09/05/2025
☐	☐	PALMEIRA DO PIAUÍ - PI	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ	027/2025	17 / 26	FILTRO OLEO MOTOR JCB 320/04133	R C DE SOUSA (36283298000131)	TECFIL / TECFIL	105,75	09/05/2025
☒	☐	ITORORÓ - BA	MUNICIPIO DE ITORORÓ	008/2025	1 / 7	COMPRESSOR, PARA 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO OU 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO. TOTALMENTE I...	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (32644237000100)		3.834,00	05/05/2025
☒	☐	ITORORÓ - BA	MUNICIPIO DE ITORORÓ	008/2025	1 / 7	COMPRESSOR, PARA 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO OU 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO. TOTALMENTE I...	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA (54260907000150)	DENTEMED / PRIME AIR 50	3.834,00	05/05/2025
☒	☐	ITORORÓ - BA	MUNICIPIO DE ITORORÓ	008/2025	1 / 7	COMPRESSOR, PARA 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO OU 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO. TOTALMENTE I...	PRAINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (26537107000167)	DENTEMED / DENTEMED	3.834,00	05/05/2025



LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 20.434.122/0001-01
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG
Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

☐ Menor Preço ☒ Não Colado

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0020/2025

Data: 12/05/2025 Validade: 31/12/2025

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: LUIZ HONORIO DE PAULA

Justificativa:

Valor de Referência: Mediana e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Mediana	
					Val. Unitário	Val. Total
001	0370	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UNI	2	30,00	60,00
002	2291670	ÓLEO MOTOR 5W4 SINTÉTICO	L	11	46,23	508,53
Total ==>						568,53

Fornecedores

50.513.135 JOSIANE DE PAULA OLIVEIRA MACHADO - CNPJ: 50.513.135/0001-29

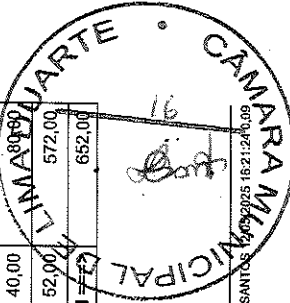
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	0370	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UNI	2	25,00	50,00
002	2291670	ÓLEO MOTOR 5W4 SINTÉTICO	L	11	35,00	385,00
Total ==>						435,00

SANIQUM AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 59.242.981/0001-26

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	0370	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UNI	2	24,00	48,00
002	2291670	ÓLEO MOTOR 5W4 SINTÉTICO	L	11	40,45	444,95
Total ==>						492,95

JOSE ROBERTO LANDIM - CNPJ: 02.988.827/0001-80

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	0370	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UNI	2	40,00	80,00
002	2291670	ÓLEO MOTOR 5W4 SINTÉTICO	L	11	52,00	572,00
Total ==>						652,00

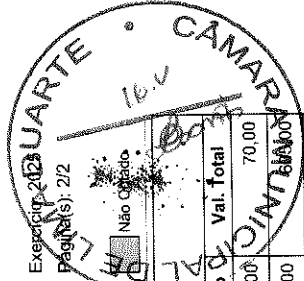




LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 20.434.122/0001-01
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG
Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

SETOR AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ: 55.122.846/0001-96

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	0370	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UNI	2	35,00	70,00
002	2291670	ÓLEO MOTOR 5W4 SINTÉTICO	L	11	55,00	605,00
Total ==>						675,00



Exercício: 2023
Página(s): 2/2

Menor Preço

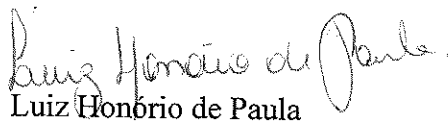
Não Oculado

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos



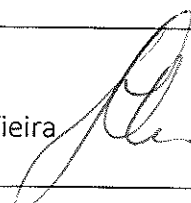
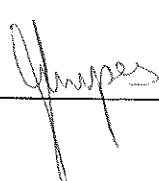
A presente contratação, referente a aquisição de óleo lubrificante para motor e filtros de óleo, juntamente com a prestação dos serviços de mão de obra necessários para a realização da troca desses itens no veículo Renault Duster, pertencente a frota da Câmara Municipal de Lima Duarte, com valor estimado em R\$ 568,53 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos) enquadra-se em um cenário de baixa complexidade, conforme análise preliminar deste demandante. Em consonância com o art. 86, II e III da Lei Ordinária Municipal 2.214/2024 e o art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos em casos de menor complexidade e pequeno valor, entende-se que a elaboração desses documentos é prescindível no presente caso, em alinhamento com o disposto no artigo 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21.

As informações essenciais para a demonstração do interesse público, a adequada instrução processual e a segurança da contratação encontram-se detalhadas no documento de formalização de demanda e Termo de Referência, suprimindo a necessidade de um ETP e uma Análise de Riscos formalmente elaborados. Dessa forma, a presente justificativa visa otimizar o processo de contratação, sem comprometer a sua transparência, economicidade e eficiência.


Luiz Honório de Paula

Motorista

Câmara Municipal de Lima Duarte

Ciente e ratificado pela Mesa Diretora em <u>12/03/25</u>	
Presidente:	Fábio Pereira Vieira 
Vice-Presidente:	João Batista de Moura Junior 
Secretário:	Josimar Oliveira Campos 

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE REFERÊNCIA



1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo

2. Definição do objeto

2.1. Aquisição de óleo lubrificante para motor e filtros de óleo, juntamente com a prestação dos serviços de mão de obra necessários para a realização da troca desses itens no veículo Renalt Duster, pertencente a frota da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Óleo motor 5W40 - sintético	-	L	11	R\$ 46,23	R\$ 508,53
2	Filtro de óleo do motor 5W40	-	und	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00

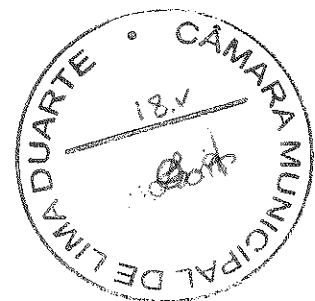
3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 568,53 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. estão previstas duas trocas de óleo, uma a cada 10.000 km rodados. Cada troca de óleo ficará no valor previsto de R\$ 284,26.

4.2. não é possível precisar data para a realização do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A manutenção preventiva e periódica dos veículos da frota municipal é de crucial importância para garantir a segurança dos condutores e passageiros, a disponibilidade dos veículos para o desempenho das atividades administrativas e legislativas, e a otimização dos custos operacionais a longo prazo. A negligência de serviços básicos como a troca de óleo e filtros pode acarretar em sérios danos ao motor, comprometendo sua vida útil e gerando despesas muito maiores com reparos corretivos, além de potenciais interrupções nas atividades da Câmara.

5.2. O óleo lubrificante desempenha funções vitais no motor, como a redução do atrito entre as peças móveis, o controle da temperatura, a limpeza de resíduos e a proteção contra a corrosão. Com o tempo e o uso, o óleo perde suas propriedades lubrificantes e acumula impurezas, tornando-se ineficaz e prejudicial ao motor. A substituição regular do óleo, conforme as especificações do fabricante do veículo Renault Duster e os intervalos de tempo ou quilometragem recomendados, é essencial para assegurar o bom funcionamento e a durabilidade do motor.

5.3. Da mesma forma, os filtros de óleo têm a função de remover partículas contaminantes do óleo lubrificante, evitando que estas causem desgaste prematuro nas peças internas do motor. Um filtro de óleo saturado perde sua capacidade de retenção de impurezas, comprometendo a qualidade da lubrificação e, consequentemente, a saúde do motor. A substituição simultânea do filtro de óleo a cada troca de óleo é uma prática recomendada para garantir a eficiência do sistema de lubrificação.

5.4. A contratação dos serviços de mão de obra especializada para a realização da troca do óleo e dos filtros se justifica pela necessidade de garantir que o serviço seja executado de forma correta e segura, seguindo as especificações técnicas do veículo Renault Duster. Profissionais qualificados possuem o conhecimento e as ferramentas adequadas para realizar o procedimento de maneira eficiente, evitando danos ao veículo e assegurando o correto descarte do óleo usado e dos filtros, em conformidade com as normas ambientais.

5.5. Diante do exposto, a aquisição do óleo lubrificante e dos filtros de óleo adequados para o veículo Renault Duster, juntamente com a contratação dos serviços de mão de obra para a realização da troca, configura-se como uma medida essencial e preventiva, visando a manutenção da integridade e da operacionalidade do veículo pertencente à frota da Câmara Municipal de Lima Duarte, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos e a segurança de seus usuários.

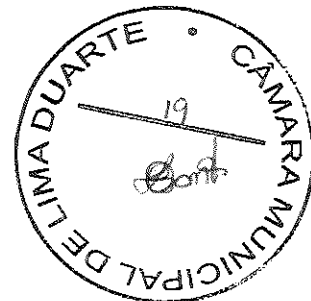
5.6. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, com amparo no inc. I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

5.7. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86 da Lei Ordinária nº 2.214/24.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução para a troca de óleo e filtro de óleo com mão de obra inclusa abrange um espectro diversificado de opções disponíveis no mercado, cada uma com suas particularidades em termos de conveniência, custo, qualidade dos produtos e serviços, e nível de especialização. Compreender essas opções é crucial para uma tomada de decisão informada para a Administração Pública.

6.2. Opções de Mercado e suas Características:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6.2.1. Oficinas Mecânicas Independentes (Multimarcas): Estabelecimentos que atendem veículos de diversas marcas e modelos, oferecendo uma gama variada de serviços automotivos, incluindo a troca de óleo e filtro.

6.2.1.1. Vantagens: Geralmente oferecem preços mais competitivos, maior flexibilidade de horários e, em alguns casos, um atendimento mais personalizado. Podem utilizar diferentes marcas de óleo e filtro, permitindo ao cliente escolher dentro de um leque de opções.

6.2.1.2. Desvantagens: A qualidade do serviço e dos produtos pode variar significativamente dependendo da reputação e da qualificação dos profissionais. A garantia pode ser limitada ou menos abrangente em comparação com concessionárias.

6.2.2. Concessionárias de Veículos: Oficinas ligadas a marcas específicas de veículos, utilizando peças e lubrificantes originais ou homologados pela montadora.

6.2.2.1. Vantagens: Oferecem maior garantia de qualidade dos produtos e serviços, técnicos especializados na marca do veículo e histórico de manutenção do veículo (quando realizadas todas as revisões na concessionária).

6.2.2.2. Desvantagens: Geralmente apresentam custos mais elevados em comparação com oficinas independentes. A flexibilidade de horários pode ser menor.

6.2.3. **Centros Automotivos Especializados em Troca de Óleo:** Estabelecimentos focados especificamente em serviços rápidos de troca de óleo, filtros e outros fluidos automotivos.

6.2.3.1. Vantagens: Destacam-se pela rapidez, conveniência, preços competitivos e foco na qualidade de lubrificantes e filtros. Frequentemente oferecem pacotes promocionais com mão de obra gratuita na compra dos itens.

6.2.3.2. Desvantagens: Podem não oferecer a mesma profundidade de conhecimento técnico para diagnosticar problemas mais complexos no veículo. A variedade de marcas de óleo e filtro pode ser limitada.

6.2.4. Serviços de Troca de Óleo em Domicílio/Locais de Trabalho: Empresas que oferecem o serviço de troca de óleo e filtro no local de conveniência do cliente, como sua residência ou local de trabalho.

6.2.4.1. Vantagens: Máxima conveniência e economia de tempo para o cliente. Ideal para pessoas com horários apertados ou dificuldades de locomoção.

6.2.4.2. Desvantagens: Pode apresentar um custo ligeiramente superior devido à logística do serviço. A gama de produtos e serviços adicionais pode ser limitada. A disponibilidade pode variar dependendo da região.

6.2.5. **Redes de Varejo Automotivo:** Lojas de autopeças e acessórios que também oferecem serviços básicos de troca de óleo e filtro em suas dependências.

6.2.5.1. Vantagens: Preços competitivos nos produtos e, por vezes, nos serviços. Facilidade de adquirir outros itens automotivos no mesmo local. Horários de funcionamento amplos.

6.2.5.2. Desvantagens: A qualidade do serviço pode variar, e os técnicos podem não ter o mesmo nível de especialização de oficinas dedicadas. A variedade de marcas de óleo pode ser limitada.

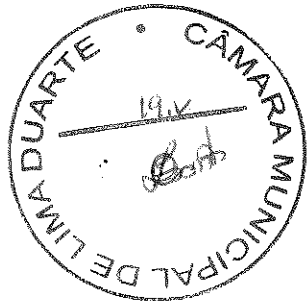
6.3. Após analisar o panorama das opções de mercado para a troca de óleo e filtro com mão de obra inclusa, que engloba desde oficinas independentes e concessionárias até centros automotivos especializados, serviços em domicílio e redes de varejo, emerge uma estratégia particularmente vantajosa, especialmente em cenários de otimização de recursos: a aquisição dos itens (filtro de óleo e óleo motor) junto a estabelecimentos comerciais, como lojas de autopeças ou oficinas, que oferecem o serviço de troca como uma cortesia ou benefício atrelado à compra dos produtos.

6.4. Essa modalidade apresenta-se como uma solução eficiente e econômica, pois ao concentrar a aquisição dos materiais e a obtenção do serviço em um único fornecedor, elimina-se a necessidade de

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

contratar a mão de obra separadamente. Diversos estabelecimentos no mercado adotam essa prática como um diferencial competitivo, atraindo clientes pela conveniência e pelo custo-benefício.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 586,53 (quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto lícitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a devolverá ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

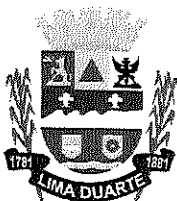
7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação

3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Considerando o valor estimado da contratação, R\$ 568,53 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos), e a natureza dos itens a serem adquiridos, filtro de óleo motor e óleo motor, juntamente com o serviço de mão de obra para a troca, o não parcelamento do objeto se justifica pelos seguintes motivos:

8.1.1. Indivisibilidade e Complementaridade dos Itens: O filtro de óleo e o óleo motor são itens intrinsecamente ligados e complementares para a realização da troca. A aquisição separada desses itens, em diferentes processos licitatórios ou com fornecedores distintos, não traria eficiência ou economicidade para a Administração Pública. A substituição de um item sem a substituição do outro, ou a realização do serviço de troca por um terceiro desvinculado do fornecimento dos materiais, comprometeria a funcionalidade e a garantia do serviço como um todo.

8.1.2. Economia de Escala e Eficiência na Contratação: A contratação conjunta do fornecimento dos materiais e do serviço de mão de obra tende a gerar economia de escala. Um único fornecedor, responsável tanto pelos itens quanto pela execução do serviço, pode otimizar custos operacionais, logísticos e administrativos, o que se reflete em um preço mais vantajoso para a Administração.

8.1.3. Racionalização Administrativa: Realizar um único processo de dispensa de licitação para a aquisição completa simplifica os procedimentos administrativos, reduzindo o tempo e os recursos despendidos na gestão de múltiplos contratos, fiscalizações e pagamentos. Isso contribui para a eficiência da gestão pública.

8.1.4. Responsabilidade Única: Ao contratar um único fornecedor para o fornecimento dos itens e a execução do serviço, a responsabilidade pela qualidade dos materiais e pela correta execução da troca recai sobre uma única entidade. Isso facilita a fiscalização e a eventual necessidade de tomada de medidas cabíveis, caso haja algum problema.

8.1.5. Natureza do Serviço Acessório ao Fornecimento: O serviço de mão de obra para a troca do filtro e do óleo é acessório e diretamente relacionado ao fornecimento dos materiais. Incluí-lo no mesmo objeto da contratação garante a correta aplicação dos produtos adquiridos e a funcionalidade do serviço como um todo.

8.1.6. Valor da Contratação e Princípio da Eficiência: O valor estimado da contratação, R\$ 600,00, é relativamente baixo. Realizar processos separados para cada item e para o serviço de mão de obra poderia gerar custos administrativos desproporcionais ao valor da aquisição, ferindo o princípio da eficiência e da economicidade.

8.2. Em suma, o não parcelamento do objeto na presente dispensa de licitação se justifica pela indivisibilidade e complementaridade dos itens, pela busca de economia de escala e eficiência na contratação, pela racionalização administrativa, pela atribuição de responsabilidade única, pela natureza acessória do serviço ao fornecimento e pela adequação ao valor da contratação, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

9. Requisitos da Contratação

9.1. As peças deverão ser entregues na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, localizada no endereço: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro de Lima Duarte/MG – CEP 36.140-000.

9.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados na oficina da empresa contratada, desde que devidamente autorizadas pela Câmara Municipal.

9.3. A oficina da contratada deve situar-se num raio máximo de 80 km da sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

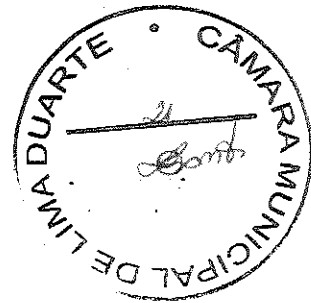
- 9.4. O óleo e o filtro deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de fornecimento.
- 9.5. Os serviços de manutenção deverão ser realizados conforme data a ser agendada entre a Câmara Municipal de Lima Duarte e a empresa contratada.
- 9.6. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão de Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Lima Duarte.
- 9.7. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e experiente para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 9.8. A empresa contratada deverá dispor de espaço ferramentas e equipamentos adequados para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 9.9. As ferramentas e equipamentos deverão estar em boas condições de funcionamento e com certificação de qualidade, quando exigível.

10. Deveres do contratado

- 10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

11. Deveres do contratante

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

12.1.1 GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Paulo Sergio de Souza Cunha - Assistente Administrativo, conforme Portaria nº 16/2025.

12.1.2. FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo – Chefe de secretaria, conforme Portaria nº 16/2025.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

13.1. O prazo de vigência do contrato é 12 meses, prorrogáveis na forma do art. 107 da lei Federal nº 14.133/21.

14. Sanções

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

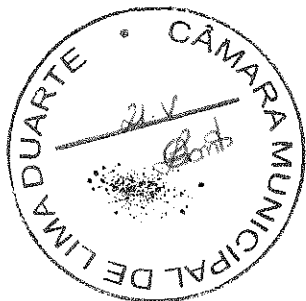
14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

14.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

14.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta com menor preço a ser ofertado por cada lote.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

16.1.2. Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

17.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

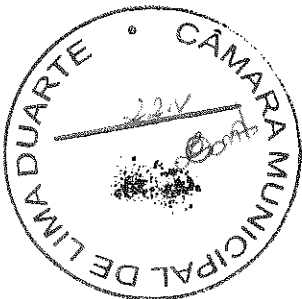
17.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

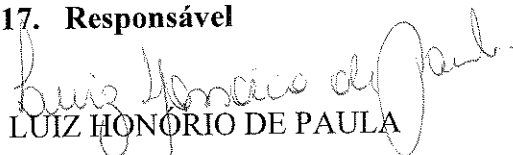
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

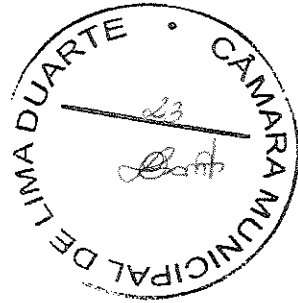
17. Responsável


LUIZ HONÓRIO DE PAULA

MOTORISTA



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 19/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 15/05/2025

DATA DE AUTUAÇÃO: 15/05/2025

OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante de motor e filtros de óleo, juntamente com a mão de obra necessária para a prestação dos serviços da troca desses itens no veículo Renault Duster, pertencente a frota da Câmara Municipal de Lima Duarte.

CERTIDÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e seus anexos, certifico a dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, em razão do valor estimado para a contratação.

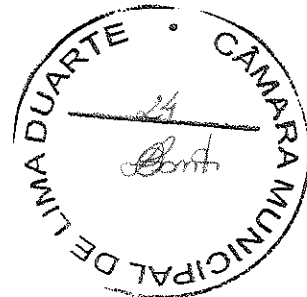
O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A contratação será realizada na modalidade de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais a ser divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, através do Sistema de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>).

O valor total estimado da aquisição é de R\$ 568,53 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Lima Duarte, 15 de maio de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Enquadramento Legal:

Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. Objeto:

Aquisição de óleo lubrificante de motor e filtros de óleo, juntamente com a mão de obra necessária para a prestação dos serviços da troca desses itens no veículo Renault Duster, pertencente a frota da Câmara Municipal de Lima Duarte

3. Valor Estimado:

R\$ 568,53 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

4. Autorização:

Considerando a certidão da Agente de Contratação, datada de 15/05/2025, e os demais documentos que compõem o presente processo, tais como, Formalização de Demanda e Termo de Referência, autorizo a realização de procedimento de dispensa de licitação para a contratação acima descrita.

Lima Duarte, 15 de maio de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

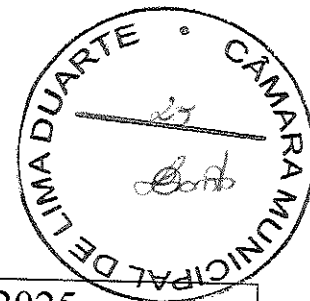
João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO	
Lima Duarte, XX de XXXXX de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 03/12/2024 às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarde.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

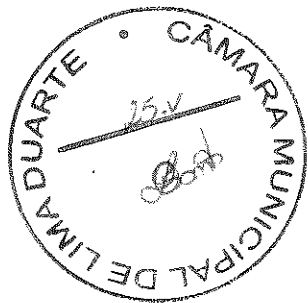
Este aviso destina-se exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme previsto no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante de motor e filtros de óleo, juntamente com a mão de obra necessária para a prestação dos serviços da troca desses itens no veículo Renault Duster, pertencente a frota da Câmara Municipal de Lima Duarte.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Relação de Documentos de Habilitação
Anexo III - Modelo de Planilha de Orçamento
Anexo IV - Minuta Padrão de Contrato

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.

2. OBJETO

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

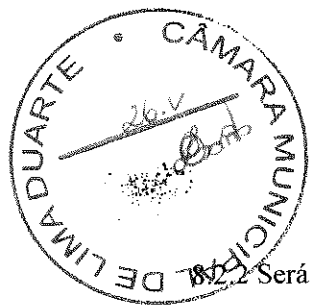
8.1.1 O Critério de seleção será o menor preço global.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

822 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, xx de xxxxxx de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

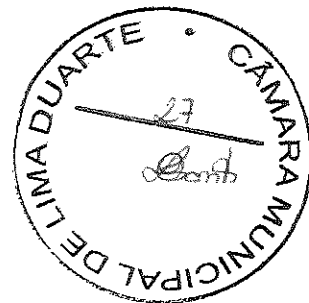
João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo

2. Definição do objeto

2.1. Aquisição de óleo lubrificante para motor e filtros de óleo, juntamente com a prestação dos serviços de mão de obra necessários para a realização da troca desses itens no veículo Renault Duster, pertencente a frota da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Óleo motor 5W40 - sintético	-	L	11	R\$ 46,23	R\$ 508,53
2	Filtro de óleo do motor 5W40	-	und	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 568,53 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. estão previstas duas trocas de óleo, uma a cada 10.000 km rodados. Cada troca de óleo ficará no valor previsto de R\$ 284,26.

4.2. não é possível precisar data para a realização do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A manutenção preventiva e periódica dos veículos da frota municipal é de crucial importância para garantir a segurança dos condutores e passageiros, a disponibilidade dos veículos para o desempenho das atividades administrativas e legislativas, e a otimização dos custos operacionais a longo prazo. A negligência de serviços básicos como a troca de óleo e filtros pode acarretar em sérios danos ao motor, comprometendo sua vida útil e gerando despesas muito maiores com reparos corretivos, além de potenciais interrupções nas atividades da Câmara.

5.2. O óleo lubrificante desempenha funções vitais no motor, como a redução do atrito entre as peças móveis, o controle da temperatura, a limpeza de resíduos e a proteção contra a corrosão. Com o tempo e o uso, o óleo perde suas propriedades lubrificantes e acumula impurezas, tornando-se ineficaz e prejudicial ao motor. A substituição regular do óleo, conforme as especificações do fabricante do veículo Renault Duster e os intervalos de tempo ou quilometragem recomendados, é essencial para assegurar o bom funcionamento e a durabilidade do motor.

5.3. Da mesma forma, os filtros de óleo têm a função de remover partículas contaminantes do óleo lubrificante, evitando que estas causem desgaste prematuro nas peças internas do motor. Um filtro de óleo saturado perde sua capacidade de retenção de impurezas, comprometendo a qualidade da lubrificação e, conseqüentemente, a saúde do motor. A substituição simultânea do filtro de óleo a cada troca de óleo é uma prática recomendada para garantir a eficiência do sistema de lubrificação.

5.4. A contratação dos serviços de mão de obra especializada para a realização da troca do óleo e dos filtros se justifica pela necessidade de garantir que o serviço seja executado de forma correta e segura, seguindo as especificações técnicas do veículo Renault Duster. Profissionais qualificados possuem o conhecimento e as ferramentas adequadas para realizar o procedimento de maneira eficiente, evitando danos ao veículo e assegurando o correto descarte do óleo usado e dos filtros, em conformidade com as normas ambientais.

5.5. Diante do exposto, a aquisição do óleo lubrificante e dos filtros de óleo adequados para o veículo Renault Duster, juntamente com a contratação dos serviços de mão de obra para a realização da troca, configura-se como uma medida essencial e preventiva, visando a manutenção da integridade e da operacionalidade do veículo pertencente à frota da Câmara Municipal de Lima Duarte contribuindo para a eficiência dos serviços públicos e a segurança de seus usuários.

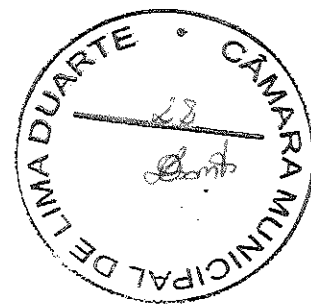
5.6. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, com amparo no inc. I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

5.7. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86 da Lei Ordinária nº 2.214/24.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução para a troca de óleo e filtro de óleo com mão de obra inclusa abrange um espectro diversificado de opções disponíveis no mercado, cada uma com suas particularidades em termos de conveniência, custo, qualidade dos produtos e serviços, e nível de especialização. Compreender essas opções é crucial para uma tomada de decisão informada para a Administração Pública.

6.2. Opções de Mercado e suas Características:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6.2.1. Oficinas Mecânicas Independentes (Multimarcas): Estabelecimentos que atendem veículos de diversas marcas e modelos, oferecendo uma gama variada de serviços automotivos, incluindo a troca de óleo e filtro.

6.2.1.1. Vantagens: Geralmente oferecem preços mais competitivos, maior flexibilidade de horários e, em alguns casos, um atendimento mais personalizado. Podem utilizar diferentes marcas de óleo e filtro, permitindo ao cliente escolher dentro de um leque de opções.

6.2.1.2. Desvantagens: A qualidade do serviço e dos produtos pode variar significativamente dependendo da reputação e da qualificação dos profissionais. A garantia pode ser limitada ou menos abrangente em comparação com concessionárias.

6.2.2. Concessionárias de Veículos: Oficinas ligadas a marcas específicas de veículos, utilizando peças e lubrificantes originais ou homologados pela montadora.

6.2.2.1. Vantagens: Oferecem maior garantia de qualidade dos produtos e serviços, técnicos especializados na marca do veículo e histórico de manutenção do veículo (quando realizadas todas as revisões na concessionária).

6.2.2.2. Desvantagens: Geralmente apresentam custos mais elevados em comparação com oficinas independentes. A flexibilidade de horários pode ser menor.

6.2.3. **Centros Automotivos Especializados em Troca de Óleo:** Estabelecimentos focados especificamente em serviços rápidos de troca de óleo, filtros e outros fluidos automotivos.

6.2.3.1. Vantagens: Destacam-se pela rapidez, conveniência, preços competitivos e foco na qualidade de lubrificantes e filtros. Frequentemente oferecem pacotes promocionais com mão de obra gratuita na compra dos itens.

6.2.3.2. Desvantagens: Podem não oferecer a mesma profundidade de conhecimento técnico para diagnosticar problemas mais complexos no veículo. A variedade de marcas de óleo e filtro pode ser limitada.

6.2.4. Serviços de Troca de Óleo em Domicílio/Locais de Trabalho: Empresas que oferecem o serviço de troca de óleo e filtro no local de conveniência do cliente, como sua residência ou local de trabalho.

6.2.4.1. Vantagens: Máxima conveniência e economia de tempo para o cliente. Ideal para pessoas com horários apertados ou dificuldades de locomoção.

6.2.4.2. Desvantagens: Pode apresentar um custo ligeiramente superior devido à logística do serviço. A gama de produtos e serviços adicionais pode ser limitada. A disponibilidade pode variar dependendo da região.

6.2.5. **Redes de Varejo Automotivo:** Lojas de autopeças e acessórios que também oferecem serviços básicos de troca de óleo e filtro em suas dependências.

6.2.5.1. Vantagens: Preços competitivos nos produtos e, por vezes, nos serviços. Facilidade de adquirir outros itens automotivos no mesmo local. Horários de funcionamento amplos.

6.2.5.2. Desvantagens: A qualidade do serviço pode variar, e os técnicos podem não ter o mesmo nível de especialização de oficinas dedicadas. A variedade de marcas de óleo pode ser limitada.

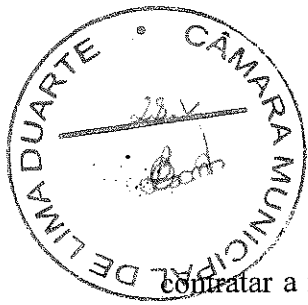
6.3. Após analisar o panorama das opções de mercado para a troca de óleo e filtro com mão de obra inclusa, que engloba desde oficinas independentes e concessionárias até centros automotivos especializados, serviços em domicílio e redes de varejo, emerge uma estratégia particularmente vantajosa, especialmente em cenários de otimização de recursos: **a aquisição dos itens (filtro de óleo e óleo motor) junto a estabelecimentos comerciais, como lojas de autopeças ou oficinas, que oferecem o serviço de troca como uma cortesia ou benefício atrelado à compra dos produtos.**

6.4. Essa modalidade apresenta-se como uma solução eficiente e econômica, pois ao concentrar a aquisição dos materiais e a obtenção do serviço em um único fornecedor, elimina-se a necessidade de

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

contratar a mão de obra separadamente. Diversos estabelecimentos no mercado adotam essa prática como um diferencial competitivo, atraindo clientes pela conveniência e pelo custo-benefício.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 586,53 (quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a devolverá ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarde.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Considerando o valor estimado da contratação, R\$ 568,53 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos), e a natureza dos itens a serem adquiridos, filtro de óleo motor e óleo motor, juntamente com o serviço de mão de obra para a troca, o não parcelamento do objeto se justifica pelos seguintes motivos:

8.1.1. Indivisibilidade e Complementaridade dos Itens: O filtro de óleo e o óleo motor são itens intrinsecamente ligados e complementares para a realização da troca. A aquisição separada desses itens, em diferentes processos licitatórios ou com fornecedores distintos, não traria eficiência ou economicidade para a Administração Pública. A substituição de um item sem a substituição do outro, ou a realização do serviço de troca por um terceiro desvinculado do fornecimento dos materiais, comprometeria a funcionalidade e a garantia do serviço como um todo.

8.1.2. Economia de Escala e Eficiência na Contratação: A contratação conjunta do fornecimento dos materiais e do serviço de mão de obra tende a gerar economia de escala. Um único fornecedor, responsável tanto pelos itens quanto pela execução do serviço, pode otimizar custos operacionais, logísticos e administrativos, o que se reflete em um preço mais vantajoso para a Administração.

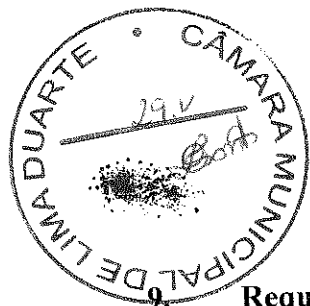
8.1.3. Racionalização Administrativa: Realizar um único processo de dispensa de licitação para a aquisição completa simplifica os procedimentos administrativos, reduzindo o tempo e os recursos despendidos na gestão de múltiplos contratos, fiscalizações e pagamentos. Isso contribui para a eficiência da gestão pública.

8.1.4. Responsabilidade Única: Ao contratar um único fornecedor para o fornecimento dos itens e a execução do serviço, a responsabilidade pela qualidade dos materiais e pela correta execução da troca recai sobre uma única entidade. Isso facilita a fiscalização e a eventual necessidade de tomada de medidas cabíveis, caso haja algum problema.

8.1.5. Natureza do Serviço Acessório ao Fornecimento: O serviço de mão de obra para a troca do filtro e do óleo é acessório e diretamente relacionado ao fornecimento dos materiais. Incluí-lo no mesmo objeto da contratação garante a correta aplicação dos produtos adquiridos e a funcionalidade do serviço como um todo.

8.1.6. Valor da Contratação e Princípio da Eficiência: O valor estimado da contratação, R\$ 600,00, é relativamente baixo. Realizar processos separados para cada item e para o serviço de mão de obra poderia gerar custos administrativos desproporcionais ao valor da aquisição, ferindo o princípio da eficiência e da economicidade.

8.2. Em suma, o não parcelamento do objeto na presente dispensa de licitação se justifica pela indivisibilidade e complementaridade dos itens, pela busca de economia de escala e eficiência na contratação, pela racionalização administrativa, pela atribuição de responsabilidade única, pela natureza acessória do serviço ao fornecimento e pela adequação ao valor da contratação, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9. Requisitos da Contratação

- 9.1. As peças deverão ser entregues na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, localizada no endereço: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro de Lima Duarte/MG – CEP 36.140-000.
- 9.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados na oficina da empresa contratada, desde que devidamente autorizadas pela Câmara Municipal.
- 9.3. A oficina da contratada deve situar-se num raio máximo de 80 km da sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.
- 9.4. O óleo e o filtro deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de fornecimento.
- 9.5. Os serviços de manutenção deverão ser realizados conforme data a ser agendada entre a Câmara Municipal de Lima Duarte e a empresa contratada.
- 9.6. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão de Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Lima Duarte.
- 9.7. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e experiente para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 9.8. A empresa contratada deverá dispor de espaço ferramentas e equipamentos adequados para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 9.9. As ferramentas e equipamentos deverão estar em boas condições de funcionamento e com certificação de qualidade, quando exigível.

10. Deveres do contratado

- 10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

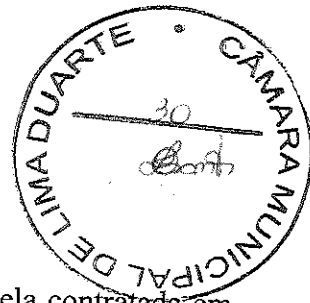
11. Deveres do contratante

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

12.1.1 GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Paulo Sergio de Souza Cunha - Assistente Administrativo, conforme Portaria nº 16/2025.

12.1.2. FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo – Chefe de secretaria, conforme Portaria nº 16/2025.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

13.1. O prazo de vigência do contrato é 12 meses, prorrogáveis na forma do art. 107 da lei Federal nº 14.133/21.

14. Sanções

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

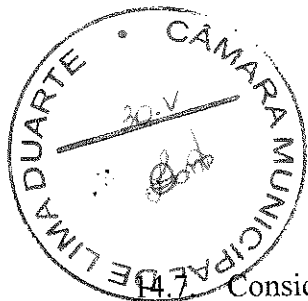
14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

14.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

14.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta com menor preço a ser ofertado por cada lote.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

16.1.2. Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

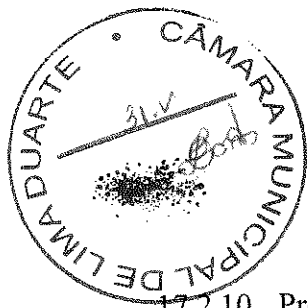
17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

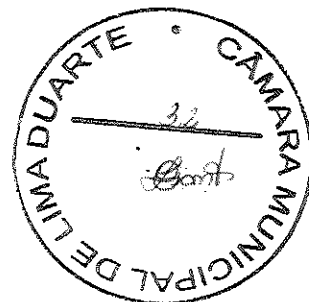
17.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17. Responsável

LUIZ HONÓRIO DE PAULA

MOTORISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ANEXO III

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação de empresa especializada para xxx.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- **Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.**

- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários de conta em nome da própria empresa:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

, em _____ de _____ 2025

Atenciosamente,

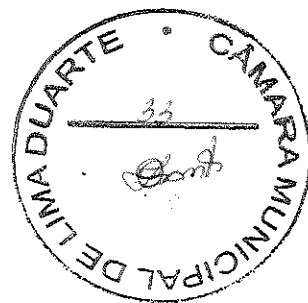
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
(Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº XX/2025)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede provisória no endereço indicado no rodapé, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, estabelecida no endereço Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Cidade XXX, XX, CEP XXXX, Tel./WS (XX) XXX, neste ato representado por XXX, portador da carteira de identidade nº XXX, inscrito no CPF sob nº XXX, residente na Rua XXX, nº XX, apartamento XX, Bairro XXXX, XXXX, MG, CEP XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº XX/2024, na modalidade dispensa de licitação nº XX/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita nas fl. XX, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Ordinária nº 2.214/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
1					
2					
3					
...					

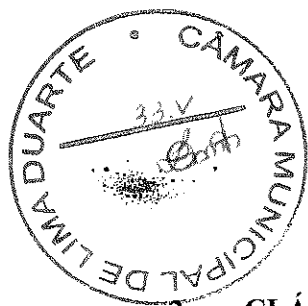
1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

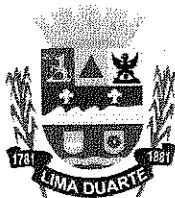
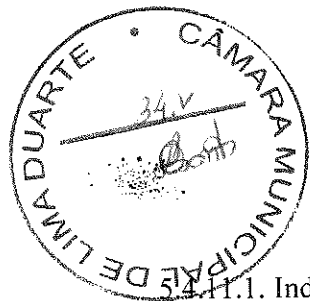
5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e da contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o setor responsável pelo pagamento da contratante deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

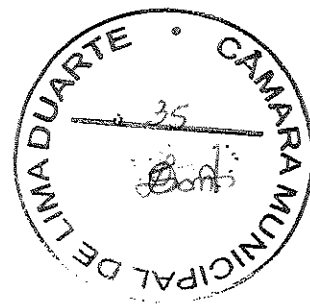
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

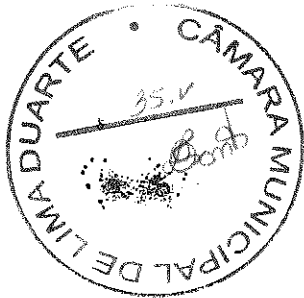


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a Mesa Diretora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.8.2. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

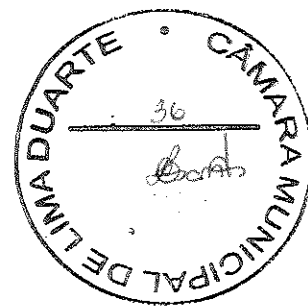
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

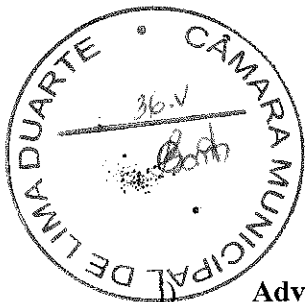
9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para execução total do serviço contratado (art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21).

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21);

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

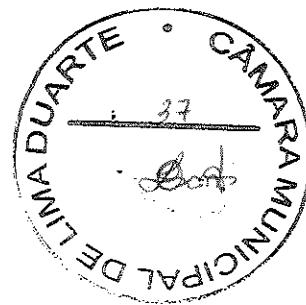
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no âmbito municipal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

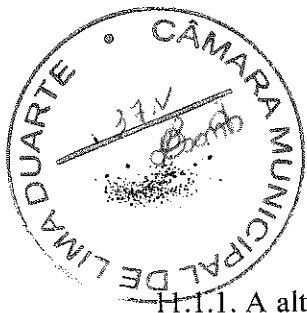
11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 - Manutenção de Serviços da Câmara Municipal

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

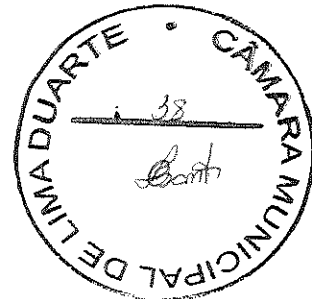
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Orgânica (site oficial e quadros de avisos da CONTRATANTE).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, xx de xxx de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante

XXXX
CONTRATADA
XXXX

Testemunhas:

EM BRANCO